



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº 999/2002.

EMENTA: Estabelece a representação para o Presidente da Câmara e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 954/2000, Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fixa em 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do vereador, a representação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o art. 2º da Lei nº 954/2000.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2002.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO